



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: Diário Oficial
No Dia: 03/03/2020
Na Edição n.º: 031
Página n.º: 03

DECRETO Nº 026/2020

Súmula: Dispõe sobre a penalidade depois do resultado de processo administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2019, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **SOLLENE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.951.982/0001-10, com sede e foro na Avenida Dom Pedro II nº 631, Jardim América, cidade de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado Paraná, que participou forneceu Nota Fiscal para a empresa LIMPESUL participante do Processo Licitatório nº 132/2019, Pregão nº 31/2019, a fim de atender o objeto de Registro de Preços para aquisições futuras de material descartável e de higiene para ser utilizado pelas diversas secretarias do Município de Formosa do Oeste/PR, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital.

CONSIDERANDO o comportamento inidôneo por parte da empresa **SOLLENE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, no fornecimento de nota fiscal para a empresa LIMPESUL;

CONSIDERANDO as previsões colacionadas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 13 do Termo de Referência do Pregão 031/2019.

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 04 de novembro de 2019, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Em razão do comportamento inidôneo, aplica-se à licitante as seguintes penalidades:

I) IMPEDIMENTO de licitar com o Município de Formosa do Oeste por 5 (cinco) anos por comportamento inidôneo, nos termos do Artigo 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020,

II) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal